

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 4076, DE 2.004 (Do Sr. Lobbe Neto)

**“Proíbe o uso de chumbo e seus
derivados em materiais de pesca”**

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO JÚLIO REDECKER

Em 09 de março de 2.005, solicitei vista do projeto de lei supramencionado visando uma análise mais aprofundada do mérito da referida matéria e oferecer subsídios para a sua discussão no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Especificamente a proposição do Deputado Lobbe Neto dispõe sobre a proibição do uso do chumbo em materiais de pesca.

O voto do relator dispõe que ***“quanto ao mérito, sob a ótica desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, verificamos que a propositura , apesar de seu apelo ecológico , acarretaria um aumento de pelo menos 15% no custo dos equipamentos de pesca, além de possuírem vida útil inferior do que as atualmente utilizadas .***

Além disso, o novo equipamento não poderá ser empregado em todas as artes de pesca devido às suas características de densidade e dureza.

A diferença de densidades entre a chumbada tradicional e a ecológica , conforme apresenta o nobre Deputado Lobbe Neto , exige uma profunda avaliação da

possibilidade do emprego desse novo material nos petrechos de pesca, uma vez que os mesmos empregam equipamentos para colocação e recolhimento no ambiente aquático, seja marinho ou de água doce, já dimensionados considerando o uso da chumbada tradicional, além disso, aspectos relativos à resistência mecânica devem ser analisados.

Outro ponto importante , é a oferta do produto imposto pelo projeto em tela , que coincidentemente ou não , apenas uma indústria , o produz no Brasil

Deixamos de analisar os aspectos ambientais da propositura , pois esses fogem da competência da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.”

Atualmente o custo da chumbada ecológica não é mais elevado que o custo do chumbo que está em falta no mercado interno. A equiparação dos preços ocorreu devido ao aumento da produção, que na época da propositura do Projeto de lei em análise era pequena e artesanal, sendo que agora o processo está mecanizado e com maior produtividade.

Atualmente a chumbada ecológica está sendo testada até por pescadores profissionais, no caso da pesca do atum.

Todos os testes referentes a propriedades físico-químicas foram testadas no Laboratório Interdisciplinar de Eletroquímica e Cerâmica (LIEC) da UFSCAR Universidade Federal de São Carlos – SP.

A chumbada ecológica foi desenvolvida em conjunto com a Universidade, conforme pode-se comprovar no Site (www.liec.ufscar.br)

A Indústria que desenvolveu o produto em conjunto com a Universidade, está disponibilizando uma franquia para que a chumbada ecológica possa ser fabricada em todo o país, fato que diminuirá ainda mais os custos. Resultando em um preço até mais baixo que o chumbo. Desta forma não prejudicando e sim ajudando a nobre classe dos pescadores em nosso país.

O projeto de lei apresentado : “ Proíbe uso do chumbo e seus derivados em materiais de pesca”, deveria propor e estabelecer um prazo de no mínimo de 5 anos, para a restrição e proibição do chumbo e seus derivados em materiais de pesca, na medida que outros materiais forem sendo desenvolvidos. Assim facilitaria a troca dos equipamentos de pesca pelo pescadores, dando mais tempo.

Proporia, também , que experimentalmente utiliza-se para a pesca esportiva e gradativamente iria para pesca convencional , até a sua substituição total.

Toda a Comunidade Européia já estabeleceu que a partir do ano de 2007, o uso do chumbo deverá ser banido.

A vida útil das chumbadas ecológicas não é inferior a vida do chumbo e sim quando perdidas nos fundos dos rios e lagos, se deterioram e se integram ao meio ambiente mais rapidamente pois são fabricados com o mesmo material que encontramos no fundo dos rios, lagos e oceanos.

Os aspectos ambientais devem ser os mais importantes para serem levados em consideração, pois trata-se de um produto que não agride o meio ambiente.

O mundo está preocupado com o problema do chumbo, e o Brasil não pode ficar parado assistindo o que os outros países estão fazendo para melhorar o meio ambiente.

Diante do exposto, solicito de Vossas Excelências, consideração no que se refere a aprovação do Projeto de Lei 4076/2004, haja vista a relevância de seu conteúdo implícito e os benefício que esta Lei, depois de aprovada, poderá proporcionar a todos os cidadãos brasileiros durante o percurso de sua existência. Espero que esses argumentos possam reverter e considerar que Projeto de Lei atenuará, a médio e longo prazo, graves problemas de saúde, potencializando inclusive o desempenho para salvar o nosso meio ambiente.

Encerro minhas justificativas, no presente momento, sem contudo esgotar a lista dos vários benefícios omitidos agora, quer sejam diretos ou indiretos, oriundos do Projeto em tela, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4076, de 2005.

Sala das Comissões, em de março de 2005.

Deputado Júlio Redecker